



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 151/2024

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Transposição**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 90, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

02 – Poder Executivo	
02.004 – Secretaria de Gestão Pública	
0028.0846.0004.0004 - Indenizações, Restituições e Obrigações Tributárias	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(70) 331909400 – Indenizações e restituições trabalhistas	1.000.000,00
02.016 – Secretaria de Saúde	
0010.0302.0060.2161 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio	
(274) 344905100 – Obras e instalações	2.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

01 – Poder Legislativo	
01.001 – Câmara Municipal de Apucarana	
0001.0031.0020.2020 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(740) 331901100 – Vencimentos e vantagens fixas	370.000,00
(741) 331901300 – Contribuições patronais	620.000,00
(743) 333901400 – Diárias – Civil	25.000,00
(744) 333903000 – Material de Consumo	70.000,00
(745) 333903100 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e afins	10.000,00
(746) 333903300 – Passagens e despesas com locomoção	30.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

(747) 333903400 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15.000,00
(748) 333903600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	30.000,00
(749) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.400.000,00
(750) 333904000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	160.000,00
(751) 333909300 – Indenizações e restituições	20.000,00
(752) 344905100 – Obras e instalações	50.000,00
(753) 344905200 – Equipamentos e material permanente	200.000,00
TOTAL	3.000.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de dezembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2024 17:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1d675172521da>



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a **abertura de Crédito de Transposição no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

A propositura fundamenta-se na devolução de saldo financeiro pelo Legislativo Municipal, recurso originário do repasse legal realizado pelo Município, em conformidade com o Art. 29-A, inciso II, da Constituição Federal, que dispõe:

"relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior."

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Apucarana disponibiliza o saldo parcial do duodécimo, propondo a devolução de parte dos recursos ao Executivo, o que torna necessária a abertura do presente Crédito de Transposição, como instrumento jurídico adequado para viabilizar essa operação.

Destaca-se a relevância da autorização pleiteada, uma vez que o montante será aplicado em ações de grande importância para o Município, notadamente no pagamento de rescisões trabalhistas e no fortalecimento do Hospital de Apucarana, áreas que demandam atenção e recursos para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

Do ponto de vista legal, é oportuno mencionar que a Lei Orçamentária Anual nº 90, de 16 de novembro de 2023, em seu artigo 4º, inciso I, prevê expressamente a autorização para abertura de créditos suplementares e, por extensão, de créditos por transposição, como o ora proposto.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no §1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

